



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, **RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

PROCESSO Nº 086/2017.

PREGÃO: Pregão Presencial 024/2017.

ORGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo.

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.663.246-49, e a empresa:

1.2 DO CONTRATADO

RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.983.149/0001-14, estabelecida na Rua Orquídea de Paiva, nº 472, Nova Gimirim, Poço Fundo MG, CEP 37.757-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Robson João de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 055.410.586-19 e CI nº. MG 12.119.752, residente na Rua Joaquim Dias Pereira, nº 246, Nova Gimirim, Poço Fundo MG, CEP 37.757-000.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 059/2017, firmado em 20/06/2017, conforme disposto da Lei 8.666/93, e suas modificações.

2. CLAUSULA SEGUNDA

2.1 O presente termo visa a prorrogação contratual, por um período de 12 meses, uma vez que a locação de máquinas copadoras se fazem imprescindíveis à realização dos trabalhos das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, serviço contínuo, de uso diário.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Este instrumento passa a vigorar a partir de 20 de Junho de 2018.

4. CLAUSULA QUARTA

4.1 Este instrumento se finda em 19 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

5. CLAUSULA QUINTA

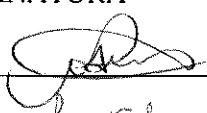
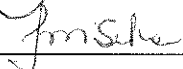
5.1 As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Belo/MG, 15 de Junho de 2018.


MUNICIPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
06.983.149/0001-14
REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP.
Representante Legal
Av. Oquísia de Paula, 372
Nova Glória - Cep 37757-000
Poco Fundo-MG

TESTEMUNHAS:

NOME	ASSINATURA	CPF
1) <u>NEDE APES MARTINS DA SILVA</u>		<u>036.221.846-38</u>
2) <u>José Inávia de Siqueira</u>		<u>043.779.796-12</u>